

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

Lei nº 023 de 20 de *junho* de 1990.

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores Municipais de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos ocupantes de cargo em comissão, bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 8% (oito por cento) referente ao mês de junho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã em 20 de *junho* de 1990.

Oct
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

